ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Câmara de Vereadores Montenegro
DESDE 1873

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 280-PL 020116
Fls. 07 de 07 de 20 16

PROJETO DE LEI N.º 020 /2016

Dispõe sobre a contratação de vigilância armada para as agências bancárias públicas, privadas e cooperativas, e da permanência de vigilantes armados no setor de caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento de agências bancárias do município de Montenegro.

Art. 1º - Ficam as agências bancárias públicas, privadas e cooperativas do município de Montenegro obrigadas a contratar e a dispor vigilância armada, diuturnamente, perfazendo todo o tempo que tiver atendimento no setor de caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 2º - Como vigilantes, entenda-se pessoas adequadamente preparadas, com curso de formação para o ofício, devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Art. 3º - A regulamentação necessária à implementação do disposto nesta lei atenderá aos critérios eleitos pelo Poder Executivo, órgão regulamentador, o qual poderá inclusive prever medidas fiscalizatórias e de sanção ao não cumprimento da mesma.

Art. 4º - As agências bancárias de que trata esta lei têm o prazo máximo de 90 dias, a contar da data da publicação desta lei, para sua adequação.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, 7 de julho de 2016.

Vereador Márcio Miguel Müller
Solidariedade

Vereador Marcos Gehlen
PT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da Votação: Votos a favor____
Abstenções____
Presidente Votos contra____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 280 - PL 020116
Em 07 de 07 de 2016

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa proporcionar uma maior segurança aos usuários dos caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento das agências bancárias de nossa cidade, bem como dispor de maior número de vigilantes para o combate aos crimes de furtos e explosões de caixas eletrônicos e das próprias agências. Estes crimes têm se tornado comum em nosso Estado, com grande elevação neste ano, o que força o Poder Público a tomar ações em prol da segurança de sua comunidade.

Cabe destacar que no Vale do Caí já ocorreram diversos casos de ataques a bancos com uso de explosivos, e pelo fato de Montenegro possuir um grande número de instituições bancárias numa distância pequena, é preciso que as instituições bancárias aprimorem seus recursos de segurança. A manutenção de vigilantes durante o período de atendimento, sete dias por semana, incluindo feriados, é uma forma de tornar a vigilância ostensiva e preventiva, atenuando assim as possíveis ações de bandidos nos Bancos de nossa cidade.

Desta forma, considerando o interesse público da presente proposição, contamos com o acolhimento e aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

Gabinete do Vereador, 7 de julho de 2016.

Vereador Márcio Miguel Müller
Solidariedade

Vereador Marcos Gehlen
PT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"